



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 006 /2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.438/2019

No dia 08 de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, denominados **CONTRATANTES RESOLVEM REGISTRAR PREÇO** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, 1º andar, Conjunto 11, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.411.780/0001-26, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO DE SOUZA FLORIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº M -6.649.049- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.583.546-27 e pelo **Sr. LEANDRO ALVES NASCIMENTO DA SILVA LEMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.403.364-8, inscrito no CPF sob o nº 223.818.788-07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2019, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2.1 - O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços tem o valor total estimado de **R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

2.2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.3 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.4.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.5 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações da Ata e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Contratantes, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e os Contratantes não aceitarem sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitantes.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 082/2019** e a propostas da contratada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 09 de fevereiro de 2020.

**BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEONARDO DE SOUZA FLORIANO  
CONTRATADA**

**BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEANDRO ALVES NASCIMENTO DA SILVA LEMOS  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**

47.411.780/0001-26



BACE HEALTHCARE



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
R ALENCAR MORAES REZENDE  
GUARAPARI ES

BACE COMÉRCIO INT. LTDA.

Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690

1º Andar - Conj. 11 - Tamboré - CEP 06460-040

BARUERI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2019  
PROCESSO: 0082/2019  
REALIZAÇÃO: 08/10/2019 ÀS 08:00

PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.82038-0
CNPJ: 47.411.780/0001-26	I.E: 206.456.824.110
ENDEREÇO: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690 - TAMBORÉ	CEP: 06460040
CIDADE: BARUERI	ESTADO: SP
TEL/FAX: (11) 3168-0226	E-MAIL: LICITACOES@HARTMANNBR.INFO

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
05	HYDROCOLL 20x20 CM  OFERECEMOS CURATIVO DE HIDROCOLOIDE - Curativo estéril de hidrocolóide composto por carboximetilcelulose, flexível, recortável, envolvido por uma película de filme transparente, c/ membrana inteligente de permeabilidade seletiva, em placa, embaladas individualmente, c/ capacidade moderada de absorção de exsudato, placa c/ aproximadamente 20 x 20 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS.  Procedência: ALEMANHA Registro M.S: 80170310004 Fabricante: PAUL HARTMANN Marca: HYDROCOLL 20x20 CM Apresentação: CARTUCHO COM 10 UNIDADES Validade do produto: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	1.000	R\$ 21,64 (Vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 21.640,00 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 21.640,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CONFORME O EDITAL  
VALIDADO DOS PRODUTOS: MÍNIMO DE 24 MESES APÓS A ENTREGA  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME O EDITAL  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS CONFORME O EDITAL  
DADOS BANCÁRIOS: BRASIL - AG. 1821-X - C/C. 51565-5

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL OS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM EM ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO, FIRMAMO-NOS,

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEANDRO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA  
GERENTE DE LICITAÇÃO  
RG: 34.403.364-8 SSP/SP  
CPF: 223.818.788-07

Barueri, 11 de Outubro de 2019

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEONARDO DE SOUZA FLORIANO  
DIRETOR FINANCEIRO / ADM  
R.G.: M-6.649.049 SSP/MG  
CPF: 004.583.546-27

47.411.780/0001-26



BACE HEALTHCARE

MUNICIPIO DE GUARAPARI  
R ALENCAR MORAES REZENDE  
GUARAPARI ES

BACE COMÉRCIO INT. LTDA.

Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 690

1º Andar - Conj. 11 - Tamboré - CEP 06460-040

BARUERI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2019

PROCESSO: 0082/2019

REALIZAÇÃO: 08/10/2019 ÀS 08:00



PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.82038-0
CNPJ: 47.411.780/0001-26	I.E: 206.456.824.110
ENDEREÇO: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690 - TAMBORÉ	CEP: 06460040
CIDADE: BARUERI	ESTADO: SP
TEL/FAX: (11) 3168-0226	E-MAIL: LICITACOES@HARTMANNBR.INFO

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
06	HYDROCOLL 10x10 CM  OFERECEMOS CURATIVO DE HIDROCOLOIDE - Curativo estéril de hidrocolóide composto por carboximetilcelulose, flexível, recortável, envolvido por uma película de filme transparente, c/ membrana inteligente de permeabilidade seletiva, em placa, embaladas individualmente, c/ capacidade moderada de absorção de exsudato. placa c/ aproximadamente 10 x 10 cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS.  Procedência: ALEMANHA Registro M.S: 80170310004 Fabricante: PAUL HARTMANN Marca: HYDROCOLL 10x10 CM Apresentação: CARTUCHO COM 10 UNIDADES Validade do produto: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	1.000	R\$ 7,00 (Sete reais)	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CONFORME O EDITAL  
VALIDADO DOS PRODUTOS: MÍNMO DE 24 MESES APÓS A ENTREGA  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME O EDITAL  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS CONFORME O EDITAL  
DADOS BANCÁRIOS: BRASIL - AG. 1821-X - C/C. 51565-5

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL OS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM EM ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO, FIRMAMO-NOS,

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEANDRO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA  
GERENTE DE LICITAÇÃO  
RG: 34.403.364-8 SSP/SP  
CPF: 223.818.788-07

Barueri, 08 de Outubro de 2019

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA  
LEONARDO DE SOUZA FLORIANO  
DIRETOR FINANCEIRO / ADM  
R.G.: M-6.649.049 SSP/MG  
CPF: 004.583.546-27